



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

APOSTILA Nº. 01 AO CONTRATO 125/2012-MP/PA

O EXMO PROCURADOR DR. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

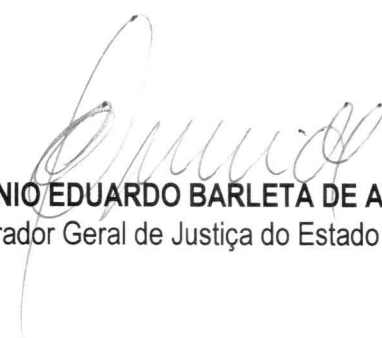
EXPEDIR a presente apostila ao contrato 125/2012-MP/PA, cujo objeto é a Reforma do Prédio onde funciona o Departamento Médico e Odontológico, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** e a empresa **C G CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, para registrar:

I – a inclusão de Fonte na Cláusula Quinta do Contrato Original, conforme descrição abaixo:

Fonte: **0101 – Recursos Ordinários.**

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Belém/Pa, 01 de fevereiro de 2013.


ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador Geral de Justiça do Estado do Pará



142	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 600x700x100mm(LxA).	15	416,00	6.240,00
143	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 600x700x100mm(LxA).	15	440,00	6.600,00
144	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 700x700x100mm(LxA).	08	448,00	3.584,00
145	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 700x700x100mm(LxA).	38	472,00	17.936,00
146	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 800x700x100mm(LxA).	08	456,00	3.648,00
147	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 800x700x100mm(LxA).	15	500,00	7.500,00
148	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 800x700x100mm(LxA).	15	544,00	8.160,00
149	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 800x700x100mm(LxA).	08	464,00	3.712,00
150	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 1000x700x100mm(LxA).	08	520,00	4.160,00
151	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 1000x700x100mm(LxA).	15	572,00	8.580,00
152	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 1200x700x100mm(LxA).	15	640,00	9.600,00
153	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 600x700x100mm(LxA).	06	472,00	2.832,00
154	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 900x700x100mm(LxA).	15	576,00	8.640,00
155	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 600x700x100mm(LxA).	30	536,00	16.080,00
156	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 700x700x100mm(LxA).	15	584,00	8.760,00
157	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 800x700x100mm(LxA).	07	624,00	4.368,00
158	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 900x700x100mm(LxA).	12	680,00	8.160,00
159	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 1200x700x100mm(LxA).	08	840,00	6.720,00
160	Balcão de Atendimento para instalação em painel divisor cego medindo 1,00x2,50x0,035m-Marca/Fabricante: Artline/Modelo/Referência: SMR035	08	231,20	R\$1.849,60

161	Balcão de Atendimento para instalação em painel divisor cego medindo 0,90x2,50x0,035m-Marca/Fabricante: Artline/Modelo/Referência: SMR035	08	216,00	R\$1.728,00
162	Balcão de Atendimento para instalação em painel divisor cego medindo 0,80x2,50x0,035m-Marca/Fabricante: Artline/Modelo/Referência: SMR035	08	200,00	R\$1.600,00
163	Balcão de Atendimento para instalação em painel divisor cego medindo 0,70x2,50x0,035m-Marca/Fabricante: Artline/Modelo/Referência: SMR035	08	192,00	R\$1.536,00
164	Balcão de Atendimento para instalação em painel divisor cego medindo 0,60x2,50x0,035m-Marca/Fabricante: Artline/Modelo/Referência: SMR035	15	184,00	R\$2.760,00
165	Suporte para teclado e mouse - medindo 650mm-Marca/Fabricante: Artline / Modelo/Referência: RSTB535	30	157,25	R\$4.717,50

Acessar na íntegra no site www.mp.pa.gov.br

Foro: Belém-PA

Data da Assinatura: 01/02/2013.

Ordenador Responsável: Antônio Eduardo Barleta de Almeida
Endereço do Contratado: Rua Dr. Gutemberg Chapas, nº 280, Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju - SE, CEP 49.040-780, E-mail artline@artlinemoveis.com.br, Telefone (79) 21070949.

APOSTILAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483959

Número: 1-Assinatura: 01/02/2013

Valor: 0,00

Justificativa: Inclusão de Fonte na Cláusula Quinta do Contrato Original, conforme descrição abaixo: Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

Contrato: 125/2012

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

APOSTILAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483963

Número: 1-Assinatura: 01/02/2013

Valor: 0,00

Justificativa: Inclusão de Fonte na Cláusula Quinta do Contrato Original, conforme descrição abaixo: Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

Contrato: 53/2012

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 484122

PORTARIA Nº 258/2013-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 378/2012-MP/CGMP/Strm, de 17/12/2012, protocolado sob o nº 53169/2012, de lavra do Coordenador das Promotorias de Justiça de Santarém, Promotor de Justiça Sandro Ramos Chermont;

CONSIDERANDO que a designação do Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo Polo;

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça RODRIGO AQUINO SILVA para, até 28/2/2013, exercer as atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Oxiximimã, a contar de 1º/1/2013, sem prejuízo de sua titularidade na Promotoria de Justiça de Faro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de janeiro de 2013.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

(Republicado por incorreção no D. O. E. de 23/1/2013)

PORTARIA Nº 006/2013-MP/CGMP, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 484325

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, V, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 200 a 212 da cidade Lei Complementar nº 057/2006;

CONSIDERANDO que nos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar nº 037/2012-MP/CGMP, instaurado a partir do expediente protocolado neste Orgão Ministerial sob o nº 50559/2011, encaminhado pela Empresa ACM SERVIÇOS DE INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, apurou-se, em caráter preliminar, que o Promotor de Justiça de 3ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. F. L. P., infringiu, em tese, dever funcional previsto na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no supracitado procedimento disciplinar preliminar, às fls. 415/419 dos autos, que nos termos do art. 198, §2º, II da LCE nº 057/06, concluiu pela existência de indícios suficientes para que se apure em sede de Processo Administrativo Disciplinar a conduta funcional do Representante do Ministério Público;

CONSIDERANDO que sua conduta implica, em tese, violação de dever funcional previsto no Art. 154, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará).

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), contra o Promotor de Justiça de 3ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. F. L. P., matrícula funcional nº 999.389 MP/PA, pelos fatos acima mencionados, em razão do que Determino:

I - A autuação da presente portaria, que capeará cópia integral dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;

II - Que seja imposta ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado a tarifa de caráter SIGILOSO, por força do disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 057/2006 de 06/07/2006;

III - Que, após a autuação desta portaria, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos ao Corregedor-Geral do Ministério Público, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;

IV - Que sejam formados Autos Suplementares com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado;

Art. 2º. Os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público auxiliarão, em conjunto ou isoladamente, o Corregedor-Geral do Ministério Público, durante a instrução probatória do processo administrativo disciplinar (Art. 207 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006);

Art. 3º. Os servidores lotados na Corregedoria-Geral, exercerão, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária(o)/escrivão(o) do processo administrativo, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos do Órgão (Art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de Janeiro de 2013.

ADELIO MENDES DOS SANTOS
Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público.

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 484353

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PARA INDICAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às 9h30min, no gabinete do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, localizado no terceiro andar do Anexo Um do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua Ângelo Custódio, trinta e seis, nesta Capital, reuniram-se o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA e os Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA e NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISÓSTOMO, para instalação da Comissão Eleitoral formada por meio do Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.330de 31/01/2013, nos termos do art. 7º da Resolução nº 001/2011/MP/CGMP, de 22/2/2011.

Conforme previsão dos arts. 8º e 9º de mencionada Resolução, a Comissão Eleitoral é presidida pelo Procurador de Justiça RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, que nomeia o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA para exercer as funções de Secretário, oportunidade na qual designa os Senhores ANSELMO DE JESUS QUEIROZ DA COSTA, Assessor da Subprocuradoria Geral de Justiça para a área Jurídico-Institucional, FÁVIA GIANINA DA SILVA SOUSA, Assessor do Conselho Superior do Ministério Público, MÁRCIO DE MIRANDA BRAGA, Auxiliar de Administração, e RICARDO AUGUSTO FONSECA PARANHOS, Auxiliar de Administração, para colaborarem com os trabalhos da Comissão Eleitoral. A pauta: ITEM I - A Comissão Eleitoral ratifica o Edital publicado. ITEM II - A Comissão Eleitoral decide expedir ofício à Subprocuradoria-Geral de Justiça, para Área Técnico-Administrativa, solicitando a adoção das seguintes providências: a) funcionamento diário do Protocolo-Geral do Ministério Público das oito às dez horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados, quando compreendidos nos prazos previstos nos arts. 10 e 12 da aludida Resolução, ocasião na qual o seu acesso dar-se-á pela Rua Ângelo Custódio, entre as Ruas João Diogo e Joaquim Távora; b) criação da Unidade "Comissão Eleitoral - Conselho Nacional do Ministério Público" no Sistema de Informações Protocolares - SIP ficando a cargo do servidor MÁRCIO DE MIRANDA BRAGA o recebimento de toda a documentação entregue à Comissão Eleitoral. Para assegurar a lisura da votação, o sigilo do voto e a transparência da apuração no pleito no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e treze, solicita-se, ainda: a) a reserva do Plenário "Octávio Proença de Moraes", localizado no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público; b) a gravação em áudio e vídeo da votação e apuração; c) a confecção das cédulas de papel e mapas de apuração, tão logo ocorra a definição dos nomes dos membros do Conselho Nacional do Estado do Pará para indicação do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais e composição do Conselho Nacional do Ministério Público; d) veículo com motorista à disposição exclusiva do Protocolo-Geral, para recolher os votos remetidos sob registro postal; e) veículo com motorista para condução dos membros da Comissão Eleitoral no dia do pleito. ITEM III - A Comissão Eleitoral decide expedir ofício a



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
PARÁ

SECRETARIA
ESPECIAL DE
ESTADO DE GESTÃO